



Município de Galiléia

Rua Ary Machado, 599-Centro
Estado de Minas Gerais

AO ILMO. SR. PRESIDENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALILÉIA VAGNER RODRIGUES VALENTIM

Assunto: Presta informações

Ref.: Impugnação ao Edital de Licitação para a realização do PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2022

Visando atender ao pedido de V. Sa., venho pelo presente prestar as informações abaixo, no intuito de sanar quaisquer dúvidas para o bom andamento do processo em epígrafe, sobre tudo, quanto à manifestação de impugnação remetida pela empresa CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.

Os recursos para a aquisição do veículo objeto do Edital são de origens do Tesouro Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, repassado para o cumprimento da parceria firmada por meio do Convênio n° 1261000632/2022, conforme Plano de Trabalho n° 005839/2021.

Para a execução dos recursos transferidos por meio de Convênios, devem ser observado as condições, regras e orientações pactuadas nos respectivos termos e, ainda, ao Decreto 46.319, de 26/09/2015, que dispõe sobre as normas relativas à transferências de recursos financeiros da administração pública do Poder Executivo Estadual mediante convênio de saída, e dá outras providências, à Resolução Conjunta SEGOV/AGE n° 004 de 2015, e outras normas complementares.

No caso do Convênio em tela, o seu objeto prevê a aquisição de: **Ônibus 30 Lugares (URBANO)**, para atender o Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais, disponibilizado por meio do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais.

No sentido de orientar para as boas práticas, por parte da administração pública, principalmente no que tange à aquisição de bens e materiais permanentes, a Secretaria de Estado da Educação orienta o município, principalmente quanto á descrições e características dos bens, por meio de manuais e, neste caso, utiliza-se o MANUAL DO PROGRAMA DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO ESCOLAR E VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, disponibilizado pela SEE/MG.



Município de Galiléia

Rua Ary Machado, 599-Centro
Estado de Minas Gerais

O Manual disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação mantém as mesmas regras, sobretudo quanto às características dos veículos para o Transporte Escolar, do **Caderno de Informações Técnicas - Encarte C**, ou seja: as características descritas no Manual disponibilizado pela SEE, **são as mesmas descritas no Caderno de Informações Técnicas – Encarte C**, o qual o município utilizou como referência para a aquisição ora pretendida.

As alegações da empresa, baseia se no questionamento sobre as especificações do veículo contidas no Edital:

Ocorre que a exigência de o veículo estar em conformidade com o “Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO”, é terminologia específica utilizada no Edital do FNDE, do Programa Federal “Caminho da Escola”, o que não se aplica ao Edital em tela eis que se trata de Edital municipal, e não de Edital vinculado ao governo federal - FNDE.

Ocorre que, como informado acima, os recursos são de origem do Tesouro Estadual, destinado para a aquisição de veículo para Transporte Escolar. Logo, a aquisição do bem precisa obedecer, fielmente, as características definidas pelo Programa de Transporte Escolar.

Conforme a página 71, do MANUAL DO PROGRAMA DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO ESCOLAR E VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, a descrição do bem é a seguinte:

Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO

Especificação do item:

ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 1.500 KG, COMPORTANDO TRANSPORTAR, MÍNIMO, DE 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.

Complemento especificação: O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE ADESIVADO COM A ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO,



Município de Galiléia

Rua Ary Machado, 599-Centro
Estado de Minas Gerais

APLICAÇÃO DO INSULFILM NOS VIDROS DO VEÍCULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observa-se que a descrição especificada no Edital, referenciada no **Caderno de Informações Técnicas - Encarte C**, é exatamente a mesma.

Ante o exposto concluo que, as alegações da empresa CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, não prevalecem e, oriento, portanto, que a aquisição seja nos termos do convênio, visando o cumprimento dos termos pactuados e o sucesso na execução do mesmo.

Sendo o que se apresenta no momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais por ventura necessários.

Atenciosamente,

EBIRON AUGUSTO
DOS
SANTOS:0420970860
7

Assinado de forma digital
por EBIRON AUGUSTO DOS
SANTOS:04209708607
Dados: 2022.07.01 11:50:55
-03'00'

Ebiron Augusto dos Santos
Assessor Técnico
Gestão de Transferências Estaduais e Federais


Leandra Gonçalves Pereira
Secretária Municipal de Educação